

Lei Ordinária nº 1954/2014

Modificar o Artigo 2º da Lei nº. 1.881 de 05 de julho de 2.013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 10 de dezembro de 2014

Art. 1°.

Fica modificado o Artigo 2° da Lei n° . 1.881 de 05 de julho de 2.013 passando a vigora com a seguinte redação:

Art. 2° -

Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares e similares, em imóveis localizados a menos de 100 (cem) metros de distância das Escolas, iniciando a medição a partir do portão de entrada da instituição de ensino.

Art. 2°.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã/MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã